

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 523 de 2023.

**Abre Crédito Especial Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências.**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º- Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados tão somente a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme abaixo discriminados:**

**02.020- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**04.122.1048.1030 – Aquisição de veículos para Secretaria de Administração e Planejamento.**

**Total 17550000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos -Administração Direta**

<i>4490.52 – Equipamentos e Material Permanente</i>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

*Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.*

**02.010 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.124.1048.2005 –Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município. 15001000 - Recursos Livres (Ordinário).**

<i>3390.35 – Serviços de Consultorias</i>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<i>3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<i>3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

*Artigo 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:*

**I. Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

**II. Transposição:** *autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.*

**III. Transferências:** *autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento)*

**Artigo 4º** - *Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

**Cacimba de Areia, 20 de novembro de 2023**

  
**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**